

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



CONTRATO Nº 20260388

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 20260388, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO E A EMPRESA POLYMEDH LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MÃE DO RIO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO, CNPJ-MF, Nº 12.051.023/0001-04, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) GISELLY PEREIRA ALVES, SECRETARIA MUNICIPAL, e do outro lado POLYMEDH LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 63.848.345/0001-10, com sede na AV PRESIDENTE VARGAS 2976, CENTRO, Castanhal-PA, CEP 68740-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).MARLENE MARIANO GRIPP, portador do(a) CPF 243.721.962-53, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO PARÁ**, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002917	RISPERIDONA 3MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	7.500,00	0,200	1.500,00
004624	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	8.400,00	0,230	1.932,00
004653	OLANZAPINA 5MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	3.000,00	0,370	1.110,00
004657	RISPERIDONA 1MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	9.600,00	0,130	1.248,00
033119	ESCITALOPRAM 20MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	10.500,00	0,280	2.940,00
069134	DIAZEPAM 5 MG - Marca.: SANTISA	COMPRIMIDO	10.500,00	0,060	630,00
	DIAZEPAM 5 MG				
070974	RISPERIDONA 2MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	9.600,00	0,140	1.344,00
145264	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO - Marca.: P	COMPRIMIDO	9.600,00	0,090	864,00
	RATI DONADUZZI				
	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO				
146561	DIAZEPAM 10MG/2ML - Marca.: SANTISA	AMPOLA	1.200,00	0,940	1.128,00
				VALOR GLOBAL R\$	12.696,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1.O valor total deste contrato é de R\$ 12.696,00 (doze mil, seiscentos e noventa e seis reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 9.2025-00022, na modalidade PREGÃO e



fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a sua assinatura e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2026.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência



anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com a prestação dos fornecimentos de que trata o objeto, está a cargo da dotação



orçamentária Exercício 2026 Atividade 2.046, Classificação econômica 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que



sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vintee cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18 de Abril de 2025

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



- I - Der causa à inexecução parcial do contrato; II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos fornecimentos públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV** - Multa:

- a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput



e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de MÃE DO RIO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MÃE DO RIO - PA, 02 de Julho de 2026

GISELLY PEREIRA Assinado de forma digital
por GISELLY PEREIRA
ALVES:92284698204 ALVES:92284698204
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO
CNPJ(MF) 12.051.023/0001-04
CONTRATANTE
POLYMEDH
LTDA:638483
45000110
POLYMEDH LTDA
CNPJ 63.848.345/0001-10
CONTRATADO(A)

Assinado de forma digital por
POLYMEDH LTDA:63848345000110
DN: c=BR, o=MCP-Brasil, ou=Certificado
Digital P1 A1, ou=Videoconferencia,
ou=31904918000199, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=POLYMEDH
LTDA:63848345000110
Dados: 2026.07.02 15:02:51 -03'00'

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Portaria nº 986/2025-GAB

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20260388

Ref. Processo: PREGÃO Nº 9.2025-00022

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO PARÁ.

O(a) Sr(a) GISELLY PEREIRA ALVES, SECRETARIA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO, como CONTRATANTE e POLYMEDH LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Heitor Souza de Mesquita, CPF nº 00.953.070-80, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MÃE DO RIO - PA, 02 de Julho de 2026.

GISELLY PEREIRA
ALVES:92284698204

Assinado de forma digital
por GISELLY PEREIRA
ALVES:92284698204

GISELLY PEREIRA ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO
GESTOR(A) DO CONTRATO



PARECER DO CONTROLE INTERNO			
UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MÃE DO RIO		
ORDENADOR DE DESPESAS:	GISELLY PEREIRA ALVES		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO-PRESID.:	MARIA GRAZIELE MATOS SANTOS		
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO SRP		
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:	9.2025-00022		
OBJETO:	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos de uso controlado objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saude do Municipio de Mãe do Rio		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:	20250219		
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	R\$ 910.660,83		
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	01 (Um) ano. Vigência: 03/07/2025 a 03/07/2026		
EMPRESAS CONTRATADAS:	AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 37.556.213/0001-04	Contrato N°. 20260383	Valor R\$ 76.513,00
	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA CNPJ: 21.581.445/0001-82	Contrato n°. 20260384	Valor R\$ 8.258,91
	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 16.647.278/0001-95	Contrato n°. 20260385	Valor R\$ 45.058,83
	MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 25.858,00	Contrato n°. 20260386	Valor R\$ 11.082,00
	R F BARILE LTDA CNPJ: 29.230.269/0001-46	Contrato n°. 20260387	Valor R\$ 108.897,24
	POLYMEDH LTDA CNPJ: 63.848.345/0001-10	Contrato n°. 20260388	Valor R\$ 12.696,00
VIGÊNCIA CONTRATO:	02/07/2026 A 31/12/2026		
FISCAIS DO CONTRATO:	HEITOR SOUZA DE MESQUITA		Portaria N° 986/2025-GAB



1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise da **CONTROLADORIA INTERNA**, na pessoa do Senhor **HEINALDO FERNANDO DA SILVA MAGALHAES**, **Controlador Geral Municipal (Decreto Municipal nº 022/2025/GAB/PMMR)**, da solicitação da Comissão de Contratação Municipal, quanto a conformidade de **CONTRATOS**, originário do processo licitatório sobre o **nº9.2025-00022 - sob a modalidade de Pregão Eletrônico SRP**, no âmbito da Lei 14.133/21.

E, em cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, na Lei Municipal nº 434/2005 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, segue a seguir nossas considerações.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

- Constituição Federal;
- Lei 4.320/64.
- Lei nº 14.133/21;
- Decreto nº 12.343/2024

Alinhada aos princípios constitucionais da impessoalidade, eficiência e supremacia do interesse público sobre o interesse particular, a Administração Pública, ordinariamente, adquire produtos ou serviços após prévia licitação, onde são escolhidas as propostas mais vantajosas ao ente público contratante.

Cabe ressaltar também, que a Lei nº 4.320/64 em seus arts. 60 ao art. 65, proíbe a realização de despesa sem empenho, estabelecendo os tramites do pagamento a partir do empenho da despesa, conforme descrito abaixo:

Art. 60. É vedada a realização de despesas sem prévio empenho.

Art. 61. Para cada empenho, será extraído um documento denominado “nota de empenho”, que indicará o nome do credor, a especificação e a importância da despesa, bem como a dedução deste saldo da dotação própria.

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa, por fornecimentos feitos ou serviços prestados, terá por base:

I - a contrato, ajuste ou acordo respectivo;



II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço.

Art. 64. A ordem de pagamento é o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga.

Parágrafo único. A ordem de pagamento só poderá ser exarada em documentos processados pelos serviços de contabilidade.

Art. 65. O pagamento da despesa será efetuado por tesouraria ou pagadoria regularmente instituída, por estabelecimentos bancários credenciados e, em casos excepcionais, por meio de adiantamento”.

E não esquecendo, que a Constituição de 1988 proíbe contratar com o Poder Público a Pessoa Jurídica em débito com a Seguridade Social, conforme descrito abaixo:

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais: (Vide Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

3. DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O referido processo de contratação, estar composto de:

- Ofício de Solicitação de Parecer Financeiro para abertura de contrato com base no saldo da Ata nº 202500219;
- Parecer Financeiro para a Abertura de Contrato com base no saldo de Ata nº 202500219;
- Ofício de Itens e Dotação para a Abertura de Contrato com base no saldo de Ata nº 202500219;
- Ofício de Solicitação de Parecer Jurídico;
- Parecer Jurídico Favorável;
- Convocação Celebrar Contrato, Contrato, Extrato de Contrato, Certidão de Afixação, Designação do Fiscal;

DA CONCLUSÃO:

Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não deixando de considerar os critérios que levaram a Administração a tal procedimento.



Importante destacar que quando se firma qualquer contrato com Administração Pública é iniciado um processo administrativo, que por lei tem prazo determinado de responsabilidade, tanto para quem deu a causa à compra (órgão público), quanto para quem participou da venda (empresa licitante). E que tanto o órgão público quanto a empresa licitante devem cumprir na íntegra toda a legislação que guarda o processo administrativo.

Importante também destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere “atesto” de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição pertence ao Gestor e ao Fiscal de Contrato devidamente nomeados para essa função.

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos. E ressalto que, a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria, e que a presente manifestação não tem o condão de elidir ou convalidar eventuais irregularidades não detectadas no escopo dos trabalhos realizados por esta Controladoria, cuja atuação se deu dentro dos limites técnicos e operacionais de sua competência.

Deixando registrado que, a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência do Gestor Municipal, que deverá ponderar sobre a vantagem ou não do pretendido processo. Posto que o mesmo possui titularidade da competência do mérito administrativo nesta situação.

Recomendamos:

I - Previamente à efetuação do pagamento, deverá ser devidamente observada as exigências legais estipuladas no artigos 60, 61, 62 e 63 da Lei nº 4.320/64. Nesse contexto, impõe-se como condição indispensável a realização de despesas sem prévio empenho e que a Nota Fiscal seja acompanhada do atesto formal que reconheça a liquidação do serviço ou fornecimento, sendo tal atesto de responsabilidade exclusiva do fiscal do contrato. Ademais, é imprescindível que os valores constantes na Nota de Empenho e na Nota Fiscal estejam em estrita conformidade com os dados apresentados nas ordens de compra, refletindo, assim, os valores e itens que foram objeto da licitação. Na eventualidade de não apresentação de empenho prévio e atesto dos fornecimentos ou dos serviços prestados, não podemos, sob nenhuma circunstância, recomendar a realização do pagamento. É imperativo que a verificação da conformidade entre os itens apresentados com Processo Licitatório, os Empenhos e as Notas Fiscais seja considerada uma exigência inegociável. A rigorosa observância deste protocolo não apenas assegura a integridade e a transparência nas transações financeiras, mas também reafirma nosso compromisso inabalável com a responsabilidade e a boa governança. Tal diligência é fundamental para garantir que os recursos públicos sejam geridos de maneira ética e eficiente, promovendo a confiança nas relações institucionais e a qualidade dos serviços prestados à sociedade. Este procedimento visa assegurar o cumprimento integral dos preceitos legais e a regularidade do processo de pagamento, garantindo a devida conformidade administrativa e financeira.

II - E que o documento comprobatório da despesa (Nota Fiscal), antes do pagamento, deve ser encaminhado ao Setor de Contabilidade para que o mesmo realize a sua devida liquidação no Sistema de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio.

III - Que antes do pagamento sejam anexadas a Nota Fiscal as Certidões da Empresa, devidamente em dia e regular, em obediência ao §3º do art. 195 da Constituição. Por tanto, antes do pagamento devem estar em anexo a Nota Fiscal a Certidão Municipal, Estadual, Federal, FGTS e da Justiça do



Trabalho CNDT. É imperativo ressaltar que a ausência de quaisquer das certidões negativas exigidas, bem como a inexistência de restrições que comprometam a regularidade da empresa, constitui um fator determinante para a deliberação acerca do pagamento. A integridade e a conformidade documental são pilares fundamentais que sustentam a confiança nas relações contratuais e na boa gestão dos recursos públicos. A observância rigorosa dessas exigências não apenas resguarda os interesses da administração pública, mas também assegura a transparência e a lisura nas transações realizadas. Portanto, é imprescindível que a empresa regularize sua situação perante os órgãos competentes, apresentando as certidões necessárias, para que possamos proceder com a recomendação de pagamento de forma segura e responsável.

IV - Que esse Processo e o processo de pagamento seja encaminhado para a paginação, a fim de facilitar sua consulta e análise futuras. Ressaltamos a importância de que a paginação seja realizada de forma precisa, clara e na forma cronológica das ocorrências e procedimentos, evitando erros e corretivos na numeração das páginas garantindo a acessibilidade e a praticidade na utilização do documento. Pois é imprescindível que essa organização documental seja realizada em estrita conformidade com a ordem cronológica dos atos e etapas do procedimento, garantindo que cada documento esteja devidamente identificado e sequenciado de maneira lógica e coerente. Essa prática não apenas reforça os princípios da legalidade, da publicidade e da eficiência, mas também promove a segurança jurídica e a clareza na tramitação do processo, consolidando a integridade e a confiabilidade do procedimento licitatório perante todos os envolvidos.

V- Ressaltamos também, a inafastável relevância de que a paginação dos documentos seja realizada com absoluto rigor técnico, primando pela precisão e pela clareza em cada um de seus registros. Tal zelo não se limita a uma mera exigência procedimental, mas se consagra como elemento essencial à adequada organização e à inteligibilidade dos autos. Nesse contexto, impõe-se a adoção de critérios meticulosos que visem, sobretudo, prevenir a ocorrência de equívocos, lapsos ou a necessidade de expedientes corretivos na numeração das páginas, os quais podem comprometer a fluidez e a credibilidade do conjunto documental. A observância dessa disciplina contribui decisivamente para a manutenção da ordem, da coerência e da fidedignidade dos registros, elevando o padrão de qualidade e confiabilidade do documento. Assim, a paginação, quando executada com esmero e diligência, transcende sua função meramente operacional, assumindo papel de relevo na consolidação de um acervo documental íntegro, seguro e digno da mais plena confiança.

VI- É de suma importância que se atente às exigências legais de transparência estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, bem como por outros instrumentos legais correlatos. Recomenda-se, com a devida diligência, que as informações pertinentes sejam divulgadas nos canais apropriados, respeitando rigorosamente os prazos legais estipulados. Isso inclui a publicação no PNCP, no Diário Oficial, no Mural do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, entre outras publicações oficiais que a legislação exige. Tal prática não apenas assegura a conformidade legal, mas também promove a transparência e a confiança da sociedade nas ações governamentais.

VII- Importa consignar, com o devido rigor procedimental e em estrita observância aos princípios da legalidade, autenticidade e segurança jurídica, que toda a documentação inerente à formalização do processo licitatório — compreendendo atas, declarações, termos, pareceres, contratos, Certidões e demais instrumentos correlatos — deverá ser obrigatoriamente firmada mediante assinatura



manuscrita, aposta de forma física e expressa nos respectivos documentos originais. A adoção de assinatura digital restará reservada, exclusivamente, aos procedimentos integralmente tramitados em meio eletrônico, observadas as disposições normativas pertinentes e os mecanismos oficiais de certificação e validação digital.

Por fim, com base na análise documental apresentada, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, o processo em questão, aparentemente, estar de acordo com a legalidade, e que a após seguido as recomendações, a referida empresa estar apta a gerar despesas para a municipalidade.

É o Parecer, S. M. J.

Mãe do Rio, 07 de julho de 2026.

Heinaldo Fernando da Silva Magalhaes
Controlador Geral Municipal
Decreto nº022/2025/GAB/PMMR

Infantil de Marabá/PA, encaminhado pelo Hospital Municipal de Jacundá/PA.

Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos), totalizando R\$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 05 de Julho de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:

Lilian Dos Santos de Andrade

Código Identificador:E9F15CCF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-00022. O Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio/PA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mãe do Rio/PA. Abertura da sessão pública: 21 de julho de 2026, às 10h00min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas, Portal da Transparência do Município de Mãe do Rio/PA e demais meios oficiais de divulgação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

GISELLY PEREIRA ALVES

Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-00023. A Prefeitura Municipal de Mãe do Rio/PA torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Mãe do Rio/PA. Abertura da sessão pública: 21 de julho de 2026, às 14h00min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas, Portal da Transparência do Município de Mãe do Rio/PA e demais meios oficiais de divulgação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CARLLA MARIANA SANTOS DE LIMA

Secretária Municipal de Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-00024. A Prefeitura Municipal de Mãe do Rio/PA torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Mãe do Rio/PA. Abertura da sessão pública: 22 de julho de 2026, às 10h00min. O edital e seus anexos encontram-se

disponíveis no Portal de Compras Públicas, Portal da Transparência do Município de Mãe do Rio/PA e demais meios oficiais de divulgação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CARLLA MARIANA SANTOS DE LIMA

Secretária Municipal de Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-00025. O Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio/PA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de resíduos patológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mãe do Rio/PA. Abertura da sessão pública: 22 de julho de 2026, às 14h00min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas, Portal da Transparência do Município de Mãe do Rio/PA e demais meios oficiais de divulgação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

GISELLY PEREIRA ALVES

Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-00026. O Fundo Municipal de Educação de Mãe do Rio/PA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Mãe do Rio/PA. Abertura da sessão pública: 23 de julho de 2026, às 10h00min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas, Portal da Transparência do Município de Mãe do Rio/PA e demais meios oficiais de divulgação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANTONIA GERCILENE SOARES GOMES

Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-00027. O Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio/PA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material e equipamentos hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mãe do Rio/PA. Abertura da sessão pública: 23 de julho de 2026, às 14h00min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas, Portal da Transparência do Município de Mãe do Rio/PA e demais meios oficiais de divulgação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

GISELLY PEREIRA ALVES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Joao Lucas Carvalho Ribeiro

Código Identificador:B58BB90D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260383. Origem: Pregão Eletrônico nº 9.2025-00022. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio/PA. Contratada: ACHOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.556.213/0001-04. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos de uso controlado, destinados ao atendimento das

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mãe do Rio/PA. Valor total: R\$ 76.513,00 (setenta e seis mil, quinhentos e treze reais). Vigência: 02/07/2026 a 31/12/2026. Data da assinatura: 02/07/2026. Fundamento Legal: publicação realizada em atendimento ao disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

GISELLY PEREIRA ALVES

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260384. Origem: Pregão Eletrônico nº 9.2025-00022. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio/PA. Contratada: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.581.445/0001-82. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos de uso controlado, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mãe do Rio/PA. Valor total: R\$ 8.258,91 (oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos). Vigência: 02/07/2026 a 31/12/2026. Data da assinatura: 02/07/2026. Fundamento Legal: publicação realizada em atendimento ao disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

GISELLY PEREIRA ALVES

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260385. Origem: Pregão Eletrônico nº 9.2025-00022. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio/PA. Contratada: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.647.278/0001-95. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos de uso controlado, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mãe do Rio/PA. Valor total: R\$ 45.058,83 (quarenta e cinco mil e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos). Vigência: 02/07/2026 a 31/12/2026. Data da assinatura: 02/07/2026. Fundamento Legal: publicação realizada em atendimento ao disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

GISELLY PEREIRA ALVES

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260386. Origem: Pregão Eletrônico nº 9.2025-00022. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio/PA. Contratada: MEDNORDESTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.202.227/0001-24. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos de uso controlado, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mãe do Rio/PA. Valor total: R\$ 11.082,00 (onze mil e oitenta e dois reais). Vigência: 02/07/2026 a 31/12/2026. Data da assinatura: 02/07/2026. Fundamento Legal: publicação realizada em atendimento ao disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

GISELLY PEREIRA ALVES

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260387. Origem: Pregão Eletrônico nº 9.2025-00022. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio/PA. Contratada: R F BARILE LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.230.269/0001-46. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos de uso controlado, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mãe do Rio/PA. Valor total: R\$ 108.897,24 (cento e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos). Vigência: 02/07/2026 a 31/12/2026. Data da assinatura: 02/07/2026.

Fundamento Legal: publicação realizada em atendimento ao disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

GISELLY PEREIRA ALVES

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260388. Origem: Pregão Eletrônico nº 9.2025-00022. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio/PA. Contratada: POLYMEDH LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.848.345/0001-10. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos de uso controlado, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mãe do Rio/PA. Valor total: R\$ 12.696,00 (doze mil seiscentos e noventa e seis reais). Vigência: 02/07/2026 a 31/12/2026. Data da assinatura: 02/07/2026. Fundamento Legal: publicação realizada em atendimento ao disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

GISELLY PEREIRA ALVES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Joao Lucas Carvalho Ribeiro

Código Identificador:D3B44414

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº...: 20260137

ORIGEM...: CONCORRÊNCIA Nº 3.2026-060502

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

CONTRATADA(O)...: FALCAO ENGENHARIA LTDA

OBJETO....: EXECUÇÃO DE OBRA, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FLUVIAL DO TIPO TRAPICHE, NA VILA DE FAZENDINHA, DESTINADA AO APOIO DAS ATIVIDADES PESQUEIRAS, MOBILIDADE FLUVIAL E EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS
VALOR TOTAL.....: R\$ 577.926,99 (quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos)

VIGÊNCIA.....: 06 de Julho de 2026 a 06 de março de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Julho de 2026

Publicado por:

Daniel Castor Aires

Código Identificador:7ABC70F9

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM PORTARIA - CONGEM Nº 18, DE 02 DE JULHO DE 2026

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, para apuração de denúncia contra empresa I F S NASCIMENTO & CIA LTDA a ser conduzido pela comissão permanente de apuração CPA e dá outras providências.

O Controlador Geral do Município de Marabá, Sr. WILSON XAVIER GONÇALVES

NETO, considerando a denúncia recebida por meio do Processo N.º 05050558.000724/2026-50, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13, do Decreto Municipal N.º 441, de 2 de maio de 2024, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo municipal a apuração de infrações e aplicação de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2026.020 - SEMAS-SRP

O Município de Jacareacanga-PA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, comunica aos interessados que realizará no dia 21/07/2026, às 10:30h (horário de Brasília), licitação sob modalidade Pregão Eletrônico nº PE/2026.020 - SEMAS-SRP, tipo menor preço por item, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA. O edital estará disponível nos sites do Município, <https://jacareacanga.pa.gov.br/categoria/licitacoes/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e Mural de Licitações do TCM-PA.

LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA BRAGA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2026.021 - PMJ-SRP

O Município de Jacareacanga-PA, através da Prefeitura Municipal, comunica aos interessados que realizará no dia 21/07/2026, às 14:30h (horário de Brasília), licitação sob modalidade Pregão Eletrônico nº PE/2026.021 - PMJ-SRP, tipo menor preço por item, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, COM CÂMERAS DE SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE CFTV, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA. O edital estará disponível nos sites do Município, <https://jacareacanga.pa.gov.br/categoria/licitacoes/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e Mural de Licitações do TCM-PA.

LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA BRAGA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

AVISO DE AUTORIZAÇÃO

Contratação Direta Por Dispensa de Licitação 7.2026-003-Pmj Objeto: Aquisição Emergencial de Kits de Ajuda Humanitária, Contratação de Serviços Logístico, Incluindo Locação de Veículos A Fornecimento de Combustível, Bem Como A Aquisição de Identificação Visual Operacional Destinada A Rastreabilidade e Controle da Execução das Ações Emergenciais de Resposta Ao Desastre Classificado No Cobre 1.3.2.1.4, Ocasionado Pelas Chuvas Intensas Ocorridas No Município de Jacundá/Pa, Com Recursos Provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil Contratados: Distribuidora Realeza Ltda - Cnpj nº 52.029.812/0001-63, Valor R\$ 737.606,12 (Setecentos e Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Seis Reais e Doze Centavos); Auto Posto Mogno Jacundá Ltda - Cnpj nº 04.384.239/0001-63, Valor R\$ 16.163,90 (Dezesseis Mil Cento e Sessenta e Três Reais e Noventa Centavos); Construtora e Transportes Gonçalves LTDA - CNPJ nº 10.173.858/0001-01, valor R\$ 39.690,00 (trinta e nove mil, seiscentos e noventa reais); M & R COM SERV E EQUIP DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 28.077.266/0001-51, valor R\$ 7.805,00 (sete mil oitocentos e cinco reais)

Jacundá-PA, 7 de julho de 2026.
ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURÚ

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTROS PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025 - PE- SRP. O Município de Limoeiro do Ajuru, Através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 54.159.037/0001-96. Origem: Pregão Eletronico nº 025/2025 - PE- SRP. Formação de Registro de Preço Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada Para a Prestação dos Serviços de Coleta, Container, Transporte, Tratamento Por Incineração, Processamento e Destinação Final Licenciada em Aterro Classe I - Perigosos e Classe II - Não Perigosos, Para Destinação dos Resíduos Hospitalares Gerados Nas Unidades Pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro do Ajuru/Pa. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 062/2026-SMS/PMLA - Fornecedor Registrado: Cidade Verde Transporte de Urgencia & Emergencia Ltda, CNPJ: 21.458.346/0001-08, item(ns) registrado(s): 01(R\$ 14,52). Vigência: 06/07/2027. Data de Assinatura: 006/07/2026. Autoridade Competente - Charles Cezar Tocantins de Souza - Secretário Municipal de Saúde.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026-SMS/PMLA. O Município de Limoeiro do Ajuru, Através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 54.159.037/0001-96. Origem: Pregão Eletronico nº 010/2026-SMS/PMLA. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Prestação dos Serviços de Confecção de Próteses Dentárias Intraoral, Sob Medida, Modelos e Especificações Demandadas Pela Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro do Ajuru/Pa, Para Atendimento dos Usuários do Sistema Único de Saúde Através do Programa "Brasil Sorridente". Espécie: Ata de Registro de Preços nº 061/2026-SMS/PMLA - Fornecedor Registrado: Reabilite Odontologia Serviços Ltda, CNPJ (MF) sob o nº 30.069.052/0001-85, item(ns) registrado(s): 01(R\$ 490,00), 02(R\$ 490,00), 03(R\$ 490,00), 04(R\$ 490,00). Vigência: 06/07/2027. Data de Assinatura: 06/07/2026. Autoridade Competente - Charles Cezar Tocantins de Souza - Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260383. Origem: Pregão Eletrônico nº 9.2025-00022. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio/PA. Contratada: ACHOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.556.213/0001-04. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos de uso controlado, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mãe do Rio/PA. Valor total: R\$ 76.513,00 (setenta e seis mil, quinhentos e treze reais). Vigência: 02/07/2026 a 31/12/2026. Data da assinatura: 02/07/2026. Fundamento Legal: publicação realizada em atendimento ao disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. GISELLY PEREIRA ALVES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260384. Origem: Pregão Eletrônico nº 9.2025-00022. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio/PA. Contratada: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.581.445/0001-82. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos de uso controlado, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mãe do Rio/PA. Valor total: R\$ 8.258,91 (oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos). Vigência: 02/07/2026 a 31/12/2026. Data da assinatura: 02/07/2026. Fundamento Legal: publicação realizada em atendimento ao disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. GISELLY PEREIRA ALVES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260385. Origem: Pregão Eletrônico nº 9.2025-00022. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio/PA. Contratada: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.647.278/0001 -95. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos de uso controlado, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mãe do Rio/PA. Valor total: R\$ 45.058,83 (quarenta e cinco mil e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos). Vigência: 02/07/2026 a 31/12/2026. Data da

assinatura: 02/07/2026. Fundamento Legal: publicação realizada em atendimento ao disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. GISELLY PEREIRA ALVES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260386. Origem: Pregão Eletrônico nº 9.2025-00022. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio/PA. Contratada: MEDNORDESTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.202.227/0001-24. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos de uso controlado, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mãe do Rio/PA. Valor total: R\$ 11.082,00 (onze mil e oitenta e dois reais). Vigência: 02/07/2026 a 31/12/2026. Data da assinatura: 02/07/2026. Fundamento Legal: publicação realizada em atendimento ao disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. GISELLY PEREIRA ALVES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260387. Origem: Pregão Eletrônico nº 9.2025-00022. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio/PA. Contratada: R F BARILE LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.230.269/0001-46. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos de uso controlado, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mãe do Rio/PA. Valor total: R\$ 108.897,24 (cento e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos). Vigência: 02/07/2026 a 31/12/2026. Data da assinatura: 02/07/2026. Fundamento Legal: publicação realizada em atendimento ao disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. GISELLY PEREIRA ALVES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260388. Origem: Pregão Eletrônico nº 9.2025-00022. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio/PA. Contratada: POLYMEDH LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.848.345/0001-10. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos de uso controlado, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mãe do Rio/PA. Valor total: R\$ 12.696,00 (doze mil seiscentos e noventa e seis reais). Vigência: 02/07/2026 a 31/12/2026. Data da assinatura: 02/07/2026. Fundamento Legal: publicação realizada em atendimento ao disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. GISELLY PEREIRA ALVES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-00022

O Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio/PA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mãe do Rio/PA. Abertura da sessão pública: 21 de julho de 2026, às 10h00min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas, Portal da Transparência do Município de Mãe do Rio/PA e demais meios oficiais de divulgação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

GISELLY PEREIRA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-00023

A Prefeitura Municipal de Mãe do Rio/PA torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Mãe do Rio/PA. Abertura da sessão pública: 21 de julho de 2026, às 14h00min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas, Portal da Transparência do Município de Mãe do Rio/PA e demais meios oficiais de divulgação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CARLLA MARIANA SANTOS DE LIMA
Secretária Municipal de Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-00024

A Prefeitura Municipal de Mãe do Rio/PA torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Mãe do Rio/PA. Abertura da sessão pública: 22 de julho de 2026, às 10h00min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas, Portal da Transparência do Município de Mãe do Rio/PA e demais meios oficiais de divulgação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CARLLA MARIANA SANTOS DE LIMA
Secretária Municipal de Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-00025

O Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio/PA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de resíduos patológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mãe do Rio/PA. Abertura da sessão pública: 22 de julho de 2026, às 14h00min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas, Portal da Transparência do Município de Mãe do Rio/PA e demais meios oficiais de divulgação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

GISELLY PEREIRA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-00026

O Fundo Municipal de Educação de Mãe do Rio/PA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Mãe do Rio/PA. Abertura da sessão pública: 23 de julho de 2026, às 10h00min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas, Portal da Transparência do Município de Mãe do Rio/PA e demais meios oficiais de divulgação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANTONIA GERCILENE SOARES GOMES
Secretária Municipal de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-00027

O Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio/PA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material e equipamentos hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mãe do Rio/PA. Abertura da sessão pública: 23 de julho de 2026, às 14h00min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas, Portal da Transparência do Município de Mãe do Rio/PA e demais meios oficiais de divulgação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

GISELLY PEREIRA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

